

LEI Nº 1.144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS PADRÕES, NÍVEIS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária e seus respectivos Padrões, Níveis e Vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1.984, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO QUANT.	CARGO	PADRÃO
0307020	01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	C2
	01 AUXILIAR DE GABINETE.....	E
	01 MOTORISTA DE GABINETE.....	G
0307021	03 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01 ENCARREG DO EXP.DA SECRETARIA....	H
	01 ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA.....	E
	02 DATILÓGRAFO.....	E
	01 ARQUIVISTA.....	E
	01 ENCARREGADO DO PESSOAL.....	H
	01 AUX. DO SERVIÇO DE PESSOAL.....	E
	01 CANTINEIRA.....	C
	01 PORTEIRO DO PAÇO MUNICIPAL.....	A1
	01 CONTÍNUO.....	A1
	02 SERVENTE.....	A1
	02 VIGIA DO PAÇO MUNICIPAL.....	A
0628166	01 SECRETÁRIO DA J.S.M.....	I
	01 DATILÓGRAFO DA J.S.M.	E
	01 DATILÓGRAFO DO TIRO DE GUERRA....	E
	01 CONTÍNUO DA J.S.M.....	A1
	01 PROTOCOLISTA.....	F

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO QUANT.	CARGO	PADRÃO
----------------------	-------	--------

0308030	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01	ENCAR.DO CADAST. E TRIBUTAÇÃO.....	H
	01	ARQUIVISTA.....	F
	01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.....	E
	01	CADASTRISTA.....	E
	01	ESCRITURÁRIO DE FISCALIZAÇÃO....	E
0308032	06	FISCAL DE CAD. E TRIBUTAÇÃO.....	B
	01	ENCARREGADO DA U.M.C.....	G
	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01	TESOUREIRO.....	H
	01	ENCARREGADO DE TESOURARIA.....	H
	03	AUXILIAR DE TESOURARIA.....	G
	01	CAIXA.....	E
	02	ESCRITURÁRIO DE TESOURARIA.....	E

UNIDADE 03 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0307021	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01	ENCARREGADO GERAL DO PATRIMÔNIO.....	E
	01	ENCAR.DO EXPEDIENTE DO PATRIMÔNIO.....	H
	01	DATILÓGRAFO.....	E
0416096	01	ENCARREGADO DO MERCADO.....	B1
	01	PORTEIRO DO MERCADO.....	A
	01	FAXINEIRO.....	A
	01	ENCARREGADO DO MATADOURO.....	C
0951264	01	FISCAL DO MATADOURO.....	B
	02	ELETRICISTA.....	A1
1060326	01	ENCARREGADO DO CEMITÉRIO.....	B1
	03	COVEIRO.....	A1
1165363	01	ENCAR.DE DIVULGAÇÃO E TURISMO.....	E
	03	RECEPCIONISTA DO SERV.DE TURISMO.....	D

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0308032	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	02	CONTABILISTA.....	H
	01	ESCRITURÁRIO DE CONTABILIDADE.....	G
	02	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.....	E
	01	DATILÓGRAFO.....	F

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO QUANT.	CARGO	PADRÃO
0807021	01 CHEFE DO SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....C1	
	01 AUXILIAR DO SERV.DE EDUC.E CULTURA..... G	
	02 MOTORISTA..... G	
	01 DATILÓGRAFO..... E	
	01 ESCRITURÁRIO..... E	
	01 CONTÍNUO.....A1	
	02 SERVENTE.....A1	
0846228	01 ENCAR.DA PRAÇA DE ESPORTES.....B1	
	01 FISCAL DA PRAÇA DE ESPORTES..... B	
0848247	03 RECEPCIONISTA DA BIBLIOTECA PÚBLICA..... D	
0842188	01 COORD.DA ESCOLA MATERNAL.....NÍVEL V	
	05 PROF.DA ESCOLA MATERNAL.....NÍVEL IV	
	24 PROFESSOR RURAL.....NÍVEL III	
	63 PROFESSOR RURAL.....NÍVEL II	
	87 PROFESSOR RURAL.....NÍVEL I	

UNIDADE 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO QUANT.	CARGO	PADRÃO
1581486	01 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO..... I	
	01 ENC. DO SERV. DE SAÚDE ASSIS. SOCIAL.....H	
	01 MOTORISTA..... G	
	01 AUX. DO SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.. E	
	01 DATILÓGRAFO..... E	

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO QUANT.	CARGO	PADRÃO
1058323	01 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....I	
	01 ENCARREGADO DE OBRAS..... H	
	01 AUXILIAR DO ENCAR.DE OBRAS..... G	
	01 FISCAL DE OBRAS..... E	
	01 DATILÓGRAFO..... E	
1060325	02 ENCARREGADO DA LIMPEZA PÚBLICA.....B1	
	02 FISCAL DA LIMPEZA PUBLICA..... B	
	08 LIXEIRO.....A1	
	55 VARREDOR.....A1	
1058575	01 FISCAL DO BRITADOR..... B	
	08 OPERADOR DO BRITADOR.....A1	
1058323	04 AUXILIAR DE PEDREIRO..... D	
	07 SERVENTE.....A1	

1060328	01	ENCARREGADO DO PARQUE INFANTIL.....	B1
	01	AUXILIAR DO ENC.DO PARQUE INFANTIL.....	B
	02	ENCARREGADO DE JARDINS.....	B1
	30	AUXILIAR DE JARDINS.....	A
	07	VIGIA DE JARDINS.....	A

UNIDADE 08 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLASSIFICAÇÃO QUANT.	CARGO	PADRÃO
1688534	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO..... I
	01	ENCAR. DO SERV. MUNIC. DE ESTR. DE ROD..... H
	02	ENCAR. DE MANUT. DE MAQ. E VEÍCULOS.....G1
	01	AUX. DO ENCAR. DE MANUT. DE MÁQ. E VEÍC.....B
	01	ENCARREGADO DE OFICINA MECÂNICA..... G
	01	AUXILIAR DO ENC.DE OFICINA MECANICA.....F
	01	MECÂNICO SOLDADOR..... G
	07	MOTORISTA..... G
	04	OPERADOR DE MÁQUINAS..... G
	06	AJUDANTE DE MOTORISTA..... A
	03	AJUD. DE OPER. DE MÁQUINAS..... A

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.984, as Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Januária com as respectivas gratificações mensais, serão as seguintes:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0307021	01	CHEFE DE GABINETE.....CR\$ 22.000,00
	01	CHEFE SERV.DE SECRETARIA.....CR\$ 7.000,00
	01	CHEFE DO SERV.DE PESSOAL.....CR\$ 7.000,00

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.		FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0308030	01	CHEFE DO SERV. DE CAD. E TRIB.....	CR\$ 7.000,00
0308032	01	CHEFE DO SERV.DE TESOUREARIA.....	CR\$ 7.000,00

UNIDADE 03 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0307021 01	CHEFE DO SERV.DE PATRIMÔNIO.....	CR\$ 7.000,00

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
----------------------	--------	---------------------

0308032	01	CHEFE SERV.DE CONTABILIDADE.CR\$ 7.000,00
---------	----	---

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
----------------------	--------	---------------------

1058323	01	CHEFE DO SERV. DE OBRAS PÚBL.....CR\$ 7.000,00
---------	----	--

PARÁGRAFO ÚNICO : Os valores das gratificações mensais de que trata esse artigo serão reajustados em 40%(quarenta por cento) a partir de 1º de julho de 1.984 e serão incorporados a partir de 1º de janeiro de 1.984 aos vencimentos dos Servidores que estiverem ou vierem a exercer as referidas funções gratificadas.

Art. 3º - Os Servidores ocupantes dos cargos e funções constantes da presente Lei ficam obrigados ao cumprimento de 08 (oito) horas de trabalho por dia, no horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º - Ficam excluídos do disposto neste artigo, os ocupantes dos seguintes cargos:

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	CARGO	NÍVEL
---------------	--------	-------	-------

0848247	05	PROFESSOR DA ESCOLA MATERNAL.....	IV
0842188	24	PROFESSOR RURAL.....	III
	63	PROFESSOR RURAL.....	II
	87	PROFESSOR RURAL.....	I

§ 2º - Os ocupantes dos cargos relacionados no parágrafo anterior cumprirão horário especial de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo 04 (quatro horas) de trabalho por dia a critério do Serviço de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os valores dos Padrões e Níveis relativos aos cargos do Quadro Geral de Servidores desta Prefeitura Municipal constarão do Anexo "A" que acompanha a presente Lei e dela será parte integrante.

Art. 5º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, um reajustamento sobre os valores de seus vencimentos estabelecidos para o 2º semestre de 1.983, conforme discriminação abaixo, excetuando os Servidores lotados nos Padrões A, A1, B, B1 e C, de acordo com Anexo "A" que é parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajustamento de que trata esse artigo será dividido em 02 (duas) parcelas a saber:

A) - Quarenta por cento (40%), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.984, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.983;

B) - Quarenta por cento (40%), com vigência a partir de 1º de julho de 1.984, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o 1º semestre de 1.984.

Art. 6º - Os Servidores lotados nos Padrões A, A1, B, B1 e C, terão seus vencimentos reajustados com base no Salário Mínimo Regional de conformidade com o constante do Anexo "A" que acompanha esta Lei e dela e parte integrante.

Art. 7º - Ficam criados com os Padrões especificados os cargos que não existiam anteriormente e que estão incluídos nesta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos anteriormente existentes e que não constam desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ocupantes dos cargos extintos de que trata este artigo serão lotados em cargos constantes desta Lei em que se encontram vagos, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotações próprias Orçamentárias para o exercício de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A N E X O " A "

Tabela dos Padrões, Níveis e valores dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.984.

PADRÃO/NIVEL PROVIMENTO VAL. P/O 1º SEMESTRE DE 1.984

A	Efetivo.....	Um(01) Sal. Mín. Reg. Em Vigor
A1	Efetivo....01 (um)	Sal. Mín. Reg. Em Vigor Acres. De 1% (um por cento)
B	Efetivo..01 (um)	Sal. Mín. Reg. Em Vigor Acres. De 2% (dois por cento)
B1	Efetivo....01 (um)	Sal. Mín. Reg. Em Vigor Acres. De 3% (três por cento)
C	Efetivo..01 (um)	Sal. Mín. Reg. Em vigor acres. De 4% (quatro por cento)
D	Efetivo.....	CR\$ 62.092,00

E Efetivo.....	CR\$ 70.560,00
F Efetivo.....	CR\$ 77.616,00
G Efetivo.....	CR\$ 112.896,00
G1 Efetivo.....	CR\$ 114.660,00
H Efetivo.....	CR\$ 155.232,00
I Efetivo.....	CR\$ 231.140,00
C1 Em Comissão.....	CR\$ 231.140,00
C2 Em Comissão.....	CR\$ 261.072,00
Nível I Efetivo.....	CR\$ 15.456,00
Nível II Efetivo.....	CR\$ 17.472,00
Nível III Efetivo.....	CR\$ 19.488,00
Nível IV Efetivo.....	CR\$ 33.600,00
Nível V Efetivo.....	CR\$ 75.264,00

PADRÃO/NÍVEL PROV. VALORES P/O 2º SEMESTRE DE 1.984

A Efetivo.....	Um (01) Sal. Mín. Regional em vigor
A1 Efetivo.....	Um (01) Sal. Mín. Reg. em vigor acresc. de 1% (um por cento)
B Efetivo...Um (01) Sal. Mín. Reg. Em vigor acresc. de 2% (dois por cento)	
B1 Efetivo....Um (01) Sal. Mín. Reg. em vigor acresc. de 3% (três por cento)	
C Efetivo.....Um (01) Sal. Mín. Reg. vigor acresc. de 4% (quatro por cento)	
D Efetivo.....	CR\$ 86.928,00
E Efetivo.....	CR\$ 98.784,00
F Efetivo.....	CR\$ 108.662,00
G Efetivo.....	CR\$ 158.054,00
G1 Efetivo.....	CR\$ 160.524,00
H Efetivo.....	CR\$ 217.325,00
I Efetivo.....	CR\$ 323.596,00
C1 Em Comissão.....	CR\$ 323.596,00
C2 Em Comissão.....	CR\$ 365.501,00
Nível I Efetivo.....	CR\$ 21.638,00
Nível II Efetivo.....	CR\$ 24.461,00
Nível Efetivo.....	CR\$ 27.283,00
Nível IV Efetivo.....	CR\$ 47.040,00
Nível V Efetivo.....	CR\$ 105.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE NOVEMBRO
DE 1.983.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO